



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **Ata nº. 07/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 21 de junho de 2022**

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, pelo aplicativo *Google Meet*. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Mona Lisa Selleti Carvvalho (Presidente), Claysse Danielle Morimoto, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Lucinéia Aparecida da Cruz, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior. Também houve participação nesta reunião da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins, a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº. 06/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de junho de 2022:** A presidente Mona Lisa informou que esta ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Instauração de Procedimento Administrativo para Apuração de Falta Funcional Administrativa:** Mona Lisa informou que a secretaria executiva do Conselho, recebeu via email o ofício nº. 120/2022, requisitando no prazo de dez dias, a instauração de sindicância/processo administrativo para apuração de falta administrativa referente a um Conselheiro Tutelar, e conforme a Lei Municipal nº 3.377/2020 em seu artigo 102, o qual Danielle realizou a leitura “a sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética composta de: a) dois membros do CMDCA, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada; b) dois membros do Conselho Tutelar; c) um membro de



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

entidade não governamental, devidamente registrada no CMDCA, que não faça parte de sua composição atual. 1º. Os representantes do CMDCA e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos Órgãos, e o representante das entidades não governamentais será escolhido em assembléia própria, a ser convocada pelo CMDCA para tal finalidade. §2º. Cabe ao CMDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética. §3º. A sindicância será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em número não superior a 05 (cinco); §4º. Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis. Após leitura, Mona Lisa colocou em votação a indicação dos representantes do CMDCA, sendo eleita do Poder Governamental Claysse Danielle Morimoto e da Sociedade Civil Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior. Para compor a Comissão de Ética para Instauração de Sindicância / Processo Administrativo, o CMDCA encaminhará o Ofício nº. 08/2022 para o Conselho Tutelar e o Ofício nº. 09/2022 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE, solicitando a indicação de representantes destes órgãos. Segundo Mona Lisa o Conselho deverá encaminhar a Resolução que institui a referida comissão ao Ministério Público, cumprindo o prazo de até dez dias, o qual foi efetivado a Resolução nº. 04/2022 do CMDCA. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às treze horas e cinquenta minutos e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e esta ata será assinada por nós. Andirá, Paraná, 21 de junho de 2022.